

Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. (Autoria do Vereador Gideon Tavares)

"Dispõe sobre a criação de vaga de embarque e desembarque para motoristas de aplicativos".

- **Art. 1º** Fica estabelecida a criação de vaga de embarque e desembarque, exclusivo aos motoristas que realizam o transporte individual remunerado de serviço de transporte por aplicativos, próximos ao terminal rodoviário, supermercados, Hospital e na área central da cidade.
- **Art. 2º** Somente os veículos nos padrões definidos pela legislação que rege a categoria, poderão se utilizar dos bolsões de estacionamento.
- **Art. 3º-** As despesas decorrente com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
- **Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Sala das Reuniões, em 28 de fevereiro de 2024.

Gideon Tavares

Vereador



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa evitar que os motoristas de aplicativos, cometam infrações de trânsito, pois, os mesmos estacionam em áreas proibidas, por não haver local específico de estacionamento, para embarque e desembarque de seus passageiros.

Hoje são muitos motoristas cadastrados, e os mesmos tem dificuldades para encontrar áreas disponíveis para o embarque e desembarque nas regiões centrais, é necessário para que haja segurança dos passageiros e para que os motoristas possam ter um lugar adequado para fazer o embarque e desembarque. Essas vagas são importantes para mobilidade urbana, segurança e conforto das pessoas.

Desta forma, solicito a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 28 de fevereiro de 2024.

Gideon Tavares

Vereador